



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 61 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 128/2023**

**ALTERA DIPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 128/2023, O QUAL DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

Art. 1º Os anexos “Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior”, “Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores”, “Metas anuais”, “Meta Fiscal - Resultado Nominal” e “Meta da Dívida Pública”, todos do Projeto de Lei nº 128/2023 passam a ter as redações de acordo com os anexos que acompanham a presente emenda substitutiva.

Art. 2º Esta Emenda Substitutiva entrará em vigor juntamente com o Projeto de Lei nº 128/2023.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 088/2023

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Apresenta-se o presente Projeto de Emenda Substitutiva, nos termos do Art. 202, §2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, a dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 128/2023, o qual DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal e que tramita nessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição que ora encaminhamos contempla alteração em alguns dos anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Devido a alterações de ordem técnica e cronológica estamos enviando novamente os anexos descritos abaixo, para serem substituídos pelos homônimos que se encontram na Câmara de Vereadores de Itajaí, e fazem parte do PLDO-2024 - Projeto de Lei Ordinária 128/2023.

Anexos:

- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior: foram refeitos os cálculos por alterações no anexo "meta da dívida pública" e foram excluídas nas linhas da especificação, itens e valores que deveriam constar no anexo somente em 2025 e tínhamos antecipado para 2024 não havendo esta necessidade.

- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores: foram refeitos os cálculos por alterações no anexo "meta da dívida pública" e foram excluídas nas linhas da especificação, itens e valores que deveriam constar no anexo somente em 2025 e tínhamos antecipado para 2024 não havendo esta necessidade.

- Metas anuais: foram refeitos os cálculos por alterações no anexo "meta da dívida pública" e foram excluídas nas linhas da especificação, itens e valores que deveriam constar no anexo somente em 2025 e tínhamos antecipado para 2024 não havendo esta necessidade.

- Meta Fiscal - Resultado Nominal: foram refeitos os cálculos por alterações no anexo "meta da dívida pública" e foi excluída a linha "(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados".

- Meta da Dívida Pública: houve alteração neste anexo por divergência de valores que já foram regularizados.

Sendo assim, necessária a alteração no Projeto de Lei nº 128/2023.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Substitutiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município